LEI Nº1.289, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção social a entidade que menciona e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a seguinte entidade:

Entidade	Valor
Lar dos Velhinhos Dona Maria Abadia de Freitas Lima	R$ 12.000,00

Parágrafo Único – O repasse será efetuado em duas parcelas mensais de R$6.000,00 (seis mil reais), nos meses de novembro e dezembro do corrente exercício.

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.09.0108.122.0002.2014.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 18 de novembro de 2014.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I